



RESOLUÇÃO Nº 067/2025

Capanema - PA, 01 de dezembro de 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, requerido pelo segurado Sr. **GILSON SAMPAIO PINHEIRO**

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 24 da Lei nº 6.356/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, pela regra comum, ao segurado Sr. **GILSON SAMPAIO PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o nº ***.686.882-** e RG,*** 3978, no Cargo De Professor Em Atividade De Docência (PAD), lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. Art. 24 da Lei nº 6.356/2015, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R\$ 9.687,90 (nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), conforme a seguinte composição:

SALÁRIO BASE	R\$: 7.750,32
ATS QUINQUÊNIO 25%	R\$: 1.937,58
TOTAL DO PROVENTO MENSAL	R\$: 9.687,90

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2025.


Ana Lúcia de Araujo Farias
Presidente do IPMC
Decreto Nº 068/2025

IPMC – Instituto de Previdência do Município de Capanema
E-mail: ipmccapanema@gmail.com
Tv. Dois de junho, nº. 51, Centro, Capanema-PA, CEP: 68.700-110
CNPJ: 63.887.939/0001-30

@ipmccapanema
ipac.pa.gov.br